

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo SEI nº (6017.2023/0051250-1)

DISPENSADA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/SEGES/2023 (art. 3º, § único, inciso I a)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Contêiner de lixo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contêiner de Lixo, na cor Preta de plástico com roda 8, 1.000 Litros	UN	2

1.1.1. Contêiner de Lixo, na cor preta, confeccionado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD), proteção U.V., sendo resistente a raios ultravioletas, chuvas e impactos, equipado com 4 (quatro) rodas giratórias de borracha maciça 8”, sendo duas com freios e com ângulo de giro de 360º, com capacidade entre 1.000 a 1.100 litros ou 450 a 500 KG, com uma tampa articulada ao próprio corpo, com munhões laterais para basculamento e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos, fabricado conforme a norma ABNT NBR 15911-3 e Normativa europeia UNE EN 840.

1.1.1.1. Medidas máximas: 137 cm de Comprimento x 107 cm Largura x 133 cm Altura.

1.1.1.2. Do prazo da Garantia: o item deverá apresentar garantia de, no mínimo 6 (seis) meses contra defeito de fabricação.

1.1.1.3. Anexar no orçamento foto do produto ofertado e suas dimensões.

1.1.2. A proposta deverá ser apresentada com a marca do material, a quantidade, preço unitário e total, em moeda nacional corrente, inclusas as despesas de tributos, frete e custos de provisão.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A estimativa de preços informada neste instrumento refere-se a uma pesquisa prévia inicial, e não servirá como base para reserva orçamentária, quando deverá ser considerada a pesquisa de preços da Divisão de Compras e Contratos.

1.4.1. Valor estimado da CONTRATAÇÃO: R\$ 3.694,62 (Três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

1.4.2. Informações relevantes referente ao preço estimado: conforme custos unitários de acordo com a estimativa de preços apostos em anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O Contêiner irá atender à necessidade de manter em local fechado e acondicionado, o lixo orgânico coletado das copas nos 23 andares e 2 refeitórios da Secretaria, localizada no Edifício Othon à Rua Libero Badaró nº 190, nas, a fim de suprir a necessidade de higienização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. O Contêiner atende a necessidade de acondicionamento do lixo orgânico retirado das copas e refeitórios até serem levados para a área externa do edifício, nos dias e horários estabelecidos pela coleta urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. A exigência da amostra não se aplica nesse contrato, porém se o objeto adquirido estiver em desacordo com aspectos e ou padrões mínimos, ou ainda nas especificações e a verificação da qualidade, o mesmo poderá ser devolvido no todo ou em parte de acordo com a Lei 14.133/21 art. 140 inc. II “a” parágrafo 1º.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Condições de execução

- 5.1.1.** O prazo de entrega do item é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 5.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 5.1.3.1.** Secretaria Municipal da fazenda, situada na Pça. Do Patriarca nº 59, CEP:01002-010
- 5.1.4.** Deverá ser entregue aos cuidados de Lidia Maria Immagalhaes@sf.prefeitura.sp.gov.br telefone 2873-6070 ou Flavia fafrota@sf.prefeitura.sp.gov.br telefone 2873-6786.
- 5.1.5.** No caso de produtos perecíveis, o prazo mínimo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, devendo constar na embalagem. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior...
- 5.1.6.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois.) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. Rotinas de fiscalização contratual

- 6.4.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4.1.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 6.4.1.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4.2.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.4.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.4.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de acordo com a atribuições elencadas no art. 120, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

6.5. Rotinas de gestão contratual

- 6.5.1.** Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos todas as atribuições elencadas no art. 118, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

6.6. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

- 6.6.1.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 6.6.1.1.** O fiscal do contrato irá verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.6.1.2.** O fiscal do contrato irá atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

6.7. Liquidação e pagamento

- 6.7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, nos moldes da Portaria SF 170/2020 e 187/2020.
- 6.7.1.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.7.2.** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 6.7.1.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

- 6.7.3.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.7.4.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 6.7.5.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item 6.7.4, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.7.6.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 6.7.7.** Antes do pagamento a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 6.7.8.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.
- 6.7.9.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 6.7.10.** A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos elencados na Portaria SF 170/2020.
- 6.7.11.** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 6.7.12.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 6.7.13.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

6.8. Das infrações e sanções administrativas

- 6.8.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

6.8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido para contratação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura

6.8.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.8.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa.

6.8.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após 10 (dez) dias de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.
- c) Multa de 1 % (um por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia. Após o vigésimo dia será considerada inexecução total do ajuste.
- d) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do ajuste, por não manter as mesmas condições da contratação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, e na reincidência será aplicado o dobro;
- e) Multa de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência, será aplicado o dobro.
- f) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato.
- g) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato, devida e previamente demonstrada a falta cometida à CONTRATADA;
- h) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da Secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamento; realizar transferência de dados da Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito de titular de dados.

(As multas e os percentuais propostos poderão ser alterados pela Unidade Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei federal 14.133/21.)

- 6.8.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.8.6. Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições da contratação.
- 6.8.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 6.8.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.8.9. São aplicáveis à presente contratação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.8.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.8.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de *menor preço por item*.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

Identificação e assinatura do servidor responsável

Anexo I



Contêiner ou lixeira, preto, de plástico com rodas de 8, 1000 Litros

Cod.: PLA 55

Lixeira/Contêiner/Contentor, com tampa, fabricado em polietileno (PEAD) utilizando material reciclável (produto sustentável). Capacidade volumétrica de 1000 Litros. Produto basculável. Contém aditivo extra com antioxidante e anti-UV para os níveis de proteção classe 8-UV8 (ASTM - American Society for Testing and Materials).



Roda de 8"

R\$ 1.249,00

ou em 3X de R\$ 416,33 no cartão de crédito.

Quantidade:

- 1 +

Cor:



Container Para Lixo Com Rodas 1000 Litros - Preto

ALVAR

Sobre esses resultados

Opções de compra

R\$ 2.200,00

6 x R\$ 366,67 - sem juros

A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra

CBL - Casa das Borrachas Ltda.

[Acessar o site](#)



Cor: Preto



[Descartáveis e Utensílios](#) > [Lixeiras](#) > [Contêiners de Lixo](#)

Contêiner 1000 Litros Preto

Sku: 039644 |

Vendido e Entregue por [Oceano](#)

R\$ 1.949,90

Ou 4x de **R\$ 487,48** sem juros

1

+

-

ADICIONAR A

15/08/2023, 10:38

Contêiner de Lixo JSN em Plástico com Rodas 1000 LT Preto

[Controle sua privacidade](#)

[AdOpt](#)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. [Política de Privacidade](#) - [Opt-out](#)

[Minhas
pedidos](#)

[Rejeitar](#)

[Aceitar](#)

[Home](#) [Utensílios de Limpeza](#) [Equipamentos](#) [LIXEIRAS](#) [Contêiner de Lixo JSN em Plástico com Rodas 1000 LT Preto](#)



CÓDIGO: 44740

JSN

Contêiner de Lixo JSN em Plástico com Rodas 1000 LT Preto

Vendido e Entregue por Elastobor

FALTAM R\$ 199,00 PARA GANHAR FRETE GRÁTIS!

Valido apenas para **SÃO PAULO - CAPITAL**

-17% OFF PREÇO EXCLUSIVO SITE

De: R\$ 2.059,90

À vista

R\$ 1.699,90

com 5% de desconto

ou em até 10x de **R\$ 178,48**

Ver parcelamento >

Quantidade

-

1

+

ELASTOBOR®
O Shopping da Manutenção

ENTRAR

15/08/2023, 11:05

RIO Contentores 1000 Litros (21) 2580-3355

Redes Sociais:
f (<https://www.facebook.com/RIOEPI.RJ/>)
i (<https://www.instagram.com/RIOEPI.RJ/>)
♡ (<https://www.rioepi.com.br/wishlist>)
⌵ (dropdown-toggle)

Inicio (<https://www.rioepi.com.br/>) ➔ Contentor 1000 Litros

Contentor 1000 Litros

Seja o primeiro a avaliar este produto
(<https://www.rioepi.com.br/review/product/125/#review-form>)

R\$1.777,77

Container de Plástico RioLixeiras® 1000L – Sem Pedal

RioLixeiras® Contentores de Alta Qualidade • Solução Ideal para o Descarte de Resíduos • Manutenção da Limpeza e Saúde Pública • Capacidade: 450 Kg • Fabricado em PEAD, proporcionando alta resistência ao impacto e à tração.

• 4 rodízios giratórios (sendo 2 com freios) • Garfos em aço com tratamento anti-corrosão • Muñhão para basculamento em caminhões de coleta urbana • Dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos.

Cores: Preta, Azul, Verde, Cinza, Marrom, Laranja, Vermelho, Amarelo, Marron, Branca

Podem ser Utilizados: • Coleta Urbana • Condomínios e Shoppings • Coleta Seletiva • Hospitais • Igrejas • Escolas • Bares e Restaurantes • Empresas de Coleta • Resíduos Industriais • Etc



SUA PRIVACIDADE

Nós respeitamos muito sua privacidade. O site utiliza cookies e tecnologias semelhantes para oferecer conteúdos e ofertas personalizadas para você. Você pode entender melhor como nós usamos cookies em nossa [política de privacidade / política de privacidade](#).